



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 032/89

Súmula: AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO NO DISTRITO JANGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, localizado no Distrito Jangada, constituído pelo Lotenº 09 (nove) da Quadra 29 (vinte e nove), com área total de 412,50 (quatrocentos e doze virgula cinquenta) metros quadrados, pelo preço total de Rcz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos).

Art. 2º - O encargo gerado pelo que dispõe o artigo primeiro desta lei será evidenciado através das dotações de despesas próprias constante do orçamento vigente, suplementáveis se insuficientes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.448
Data 30 / 08 / 89
 O FUNCIONÁRIO